



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2012 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO E ALTERA O ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2007, DE 19 DE ABRIL DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo de Técnico de Serviço Público, função Advogado, com carga horária de 40 horas semanais, e, em consequência, alterada a Tabela 02 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, MS.
28 de novembro de 2012.


SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:643374D4

**GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2012**

Lei Complementar Nº 090/2012 De 28 De Novembro De 2012.

Dispõe Sobre a Criação de Cargo Efetivo e altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 027/2007, de 19 de abril de 2007 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo de Técnico de Serviço Público, função Advogado, com carga horária de 40 horas semanais, e, em consequência, alterada a Tabela 02 do Anexo I da Lei Complementar nº. 027/2007, de 19.04.2007.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, MS.
28 de novembro de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:FEA2E754

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
EDITAL 005/2012**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 005/2012

O Poder Legislativo Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através da Portaria nº 101/2012 e alterada pela Portaria nº 102/2012, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, com fundamento no item 14.7, do Edital nº 001/2012, que o Edital de Concurso Público nº 001/2012 sofreu a seguinte alteração:

1. Em decorrência das alterações proferidas pelo Edital nº 003/2012, a data para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, foi prorrogada para o dia 30.11.2012, nos termos do item 4.9 e seguintes do Edital nº 001/2012.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Sidrolândia/MS, 27 de novembro de 2012.

ADRIANA DE FÁTIMA BASSO
Membro

EVA HELENA ORTIZ DE ASSIS
Presidente

MARCLA APARECIDA SORIA DE OLINDO
Membro

Publicado por:
Marilene Aparecida dos Santos Perdomo
Código Identificador:F594CAF5

**GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, atendendo ao disposto na Lei nº 9.452/97, vem por intermédio da presente, notificar a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município, da liberação do montante R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil, reais) correspondente à primeira liberação do Convênio firmado com o Ministério da Saúde-Fundo Nacional de Saúde Processo Nº 25000096510201247 UF-MS, que tem por objeto a Construção de uma Academia de Saúde Ampliada (PI) no Residencial Dona Diva Nantes no Bairro São Bento neste Município
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:907E5DD0

**GABINETE
LEI Nº 1579/2012**

LEI Nº 1579/2012.

Sumula Altera a redação de Lei Municipal 1525/2011 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 8º da Lei Municipal 1525/11 de 20 de setembro de 2011, passa

a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Se for decretada falência ou insolvência da empresa no período de consolidação da doação (10-anos) a área efetivamente doada ou o valor da mesma, reverterá ao patrimônio público exceto as benfeitorias, sem qualquer indenização.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:A806D1A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2012**

Exonerar cargo Assistente Técnico IV.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar **ROZINHA FERNANDES DE SOUZA**, do cargo em comissão de Assistente Técnico IV, símbolo CCAD - 306, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia - MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2012.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Novembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal